



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

EDITAL Nº 10/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROFESSORES

MUNICÍPIO DE CONQUISTA, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às normas previstas no artigo 34 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 23 de janeiro de 2012, que *“Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo do Município de Conquista, estabelece normas de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências.”* e Lei Complementar nº 011/2010, de 26 de Novembro de 2010, que *“Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e salários dos profissionais da Educação Básica do Município de Conquista.”*, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado a selecionar candidatos, visando atender a necessidade de excepcional interesse público para contratação dos cargos contidos no anexo I deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - O processo seletivo simplificado classificará pessoal para função pública do quadro de reserva, **com validade de até 02 (dois) anos, ou enquanto durar a necessidade excepcional**, para atender aos serviços da Secretaria Municipal de Educação nas funções descritas no Anexo I deste edital.

1.1.1 – As vagas serão preenchidas **de acordo com a necessidade do Município**, tendo o candidato classificado, **EXPECTATIVA** de designação para a referida função, mediante a disponibilidade para o horário determinado.

1.1.2 – As designações para o exercício das funções serão realizadas por ato do Poder Executivo e a exoneração poderá ocorrer em uma das seguintes hipóteses:

- a) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- b) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- c) Insuficiência de desempenho;
- d) Pelo término do prazo contratual;
- e) Por iniciativa do contratado;
- f) Pela extinção da causa transitória justificadora da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

1.1.3 - Os candidatos classificados neste edital poderão ser convocados para suprir a necessidade do município, quanto às funções descritas, e também em caso de eventual substituição de servidores do quadro de efetivos do Município, na hipótese de férias, gozo de licenças previstas no Estatuto dos Servidores Municipais e outros afastamentos temporários previstos legalmente, sendo que em tal hipótese será firmado contrato temporário, com vigência adstrita ao período de afastamento do servidor municipal, ou qualquer outra hipótese que se enquadre nos incisos IV e V do artigo 35 da Lei Complementar N° 023/2012.

1.1.4 - As Pessoas com Deficiências (PcD), aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual o candidato concorre.

1.1.5 - Das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% ficarão reservadas aos PcD.

1.1.6 - A carga horária de trabalho de cada cargo é a constante no Anexo I deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

1.2 - O processo de seleção constará de etapa única, consubstanciada na avaliação de títulos, documentos e tempo de experiência.

1.2.1 - Da apresentação dos documentos:

No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os documentos pessoais originais e cópias, certificados e contagem de tempo específica (tempo de serviço na educação infantil e educação básica, de acordo com o cargo pretendido).

2 - CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1- As inscrições serão realizadas de forma **presencial** na **Secretaria Municipal de Educação**, na Praça Cel. Tancredo França, 54, Centro, CEP: 38.195-000, nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, no horário das 8h00min às 11h00min - **EXCLUSIVAMENTE**.

2.2- Período: **de 17 a 23 de abril de 2024**.

2.3- As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.4- É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

2.5- Não serão aceitas inscrições via fax e/ou correio eletrônico.

2.6- Não serão aceitos quaisquer documentos ou alterações na inscrição fora do momento da inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

2.7- O candidato deverá apresentar no momento da inscrição em cópias:

- RG E CPF

- comprovante de residência.

- habilitação ou graduação na área, de conformidade com o que a lei complementar nº 011/2010 estabelece para cada cargo.

- experiência na área, contando-se apenas os anos inteiros, desprezando-se frações, desde que relativas à função pretendida, desconsiderados os tempos paralelos em outros cargos e em outras instituições públicas e/ou privadas (durante o mesmo período);

2.8 - A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos classificados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

2.9 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das atribuições da função para a qual concorre.

2.10 – No ato da inscrição, o candidato **deverá** portar os originais para conferência.

3 - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

3.1 – São condições para a contratação:

3.1.1 - ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do §1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72.

3.1.2 - gozar dos direitos políticos, nos termos do § 1.º do artigo 12 da Constituição Federal.

3.1.3 - estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

3.1.4- ter, no mínimo, dezoito anos completos na data de contratação;

3.1.5 - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

3.1.6 - ser aprovado no Processo Seletivo e possuir os requisitos exigidos para o exercício da função, conforme estabelecido no Anexo I deste edital.

3.1.7- Nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:

a) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;

b) não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

c) não ter sofrido Processo Administrativo Disciplinar que implique penalidade sujeita à demissão.

d) não ter sofrido penalidade impeditiva decorrente de Processo Administrativo Disciplinar.

4- CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO:

4.1 - A classificação dos inscritos será publicada após o encerramento da etapa, e **obedecerá** aos seguintes critérios:

4.1.1- NOTA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA= TOTAL.

4.2 – Distribuição de pontuação:

4.2.1 – Professor de Educação Básica:

- Graduação Normal Superior ou Pedagogia com habilitação em docência anos iniciais do Ensino Fundamental – (**habilitação mínima para a função uma vez que critério de habilitação para o cargo**), desde que emitido por instituição idônea, com registro no MEC.

- Pós-graduação ou especialização, com no mínimo 360 horas, desde que na área de formação- **08 pontos – limitado a 01 certificado**, realizado em instituição idônea, com registro MEC, com carga horária discriminada, e conteúdo programático descrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

- Mestrado/Doutorado, desde que na **área de formação - 20 pontos** por curso, desde que realizados em instituição idônea, com registro no MEC, com carga horária discriminada, e conteúdo programático descrito.

- Tempo de experiência na área da função pretendida, desconsiderados os tempos em outras funções ou tempo paralelo (mesmo que em outras instituições) - 01 ponto para cada ano trabalhado (**Educação Básica**), desprezando-se as frações isoladas em cada documento apresentado.

4.2.2 – Professor de Educação especial:

- Graduação Normal Superior ou Pedagogia com habilitação em educação especial ou inclusiva– desde que emitido por instituição idônea, com registro no MEC;

- Pós-graduação ou especialização em educação especial ou inclusiva, com no mínimo 360 horas, desde que na área de formação- **08 pontos – limitado a 01 certificado**, realizado em instituição idônea, com registro no MEC, com carga horária discriminada, e conteúdo programático descrito.

- Mestrado/Doutorado, desde que na área de formação - **20 pontos** por curso, desde que realizados em instituição idônea, com registro no MEC, com carga horária discriminada, e conteúdo programático descrito.

- Tempo de experiência na área da função pretendida, desconsiderando os tempos em outras funções ou tempo paralelo (mesmo que em outras instituições) - 01 ponto para cada ano trabalhado, desprezando-se as frações isoladas em cada documento apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

4.3 - Os candidatos serão classificados mediante apuração dos pontos obtidos nas habilitações e tempo de serviço, de caráter classificatório.

5 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

5.1 - maior tempo de experiência **na função pretendida;**

5.2 - maior escolaridade;

5.3 - maior idade;

5.4 – Encerradas as etapas, a lista de classificação com o nome do candidato e os pontos totais obtidos será publicada.

6 – RESULTADOS

6.1 - O resultado do processo seletivo será divulgado no dia **25 de abril de 2024**, mediante afixação de edital no átrio da Prefeitura Municipal de Conquista e no site: www.conquista.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

7 – RECURSOS:

7.1 - O candidato poderá interpor recurso em face de erro na soma de pontos na sua classificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do resultado do Processo Seletivo Simplificado.

7.2 - O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, dirigido à Secretária Municipal de Educação, digitado ou de próprio punho com letras legíveis e conter as seguintes informações essenciais:

- a) nome do candidato,
- b) função para a qual está concorrendo,
- c) endereço e telefone para contato,
- d) justificativa devidamente fundamentada quanto à discordância, não sendo aceitos os recursos meramente protelatórios;

7.3- O recurso deverá ser protocolizado pessoalmente no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Educação**, na Praça Cel. Tancredo França, 54, Centro, CEP: 38.195-000, nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, no horário das 8h00min às 11h00min - **EXCLUSIVAMENTE**.

7.4- Admitir-se-á um único recurso por candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

7.5 - Os recursos interpostos em desacordo com as normas aqui estabelecidas, fora do prazo ou que não apresentem fundamentação lógica e consistente não serão apreciados.

7.6- Os recursos serão examinados por uma comissão integrada por 01(um) Servidor da Secretaria Municipal de Educação e 02 (dois) Servidores da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

7.7- Caso haja procedência quanto ao recurso interposto, a classificação inicial obtida pelo candidato será alterada.

7.8- Até 02 (dois) dias após a interposição do recurso, a comissão revisora dará ciência do resultado ao interessado.

7.9- Depois de julgados todos os recursos, será homologado e publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as eventuais alterações ocorridas em face dos recursos.

8 - PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

8.1 - A convocação para o exercício da função obedecerá a ordem de classificação para cada cargo.

8.2 - Para a contratação, o candidato deverá apresentar **fotocópias** simples dos documentos a seguir especificados:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Documento de Identidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

- d) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- e) Cadastro nacional da pessoa física - CPF;
- f) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;
- g) Certidão de Casamento, se for o caso;
- h) Carteira de Reservista, quando for o caso;
- i) Certidão de Antecedentes Criminais;
- j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando

houver.

- k) 02 (duas) fotos 3x4 atuais

8.3- Será **considerado desistente o candidato** que não comparecer na data e no local determinado, munido de toda a documentação acima especificada, no prazo de 48 horas.

8.4- O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado para a função para a qual se inscreveu.

8.5- O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado deverá ter **disponibilidade para trabalhar** no lugar pertencente à sua área de atuação, conforme definido pela Secretaria Municipal de Educação.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo.

9.2 - Caberá à Chefe do Poder Executivo, concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, homologar seu resultado final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

9.3 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 15 de abril de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Cargo	Vagas	Vencimento	Carga Horária	Requisitos
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	CR	R\$2.290,29	20 h/s	Graduação Normal Superior ou Pedagogia com habilitação em docência nos anos Iniciais do Ensino Fundamental.
PROFESSOR - EDUCAÇÃO ESPECIAL	CR	R\$2.290,29	20 h/s	Graduação Normal Superior ou Pedagogia com habilitação em educação especial e/ou inclusiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA: Responsabilizar-se pela regência de turmas, pela orientação de aprendizagem da educação de crianças, pela substituição eventual de docente e pela recuperação de alunos com deficiência de aprendizagem, incluídas, entre outras, as seguintes atribuições: participar do processo de planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto pedagógico e do plano de desenvolvimento institucional da escola; participar integralmente das horas-atividade constantes da sua carga horária e definidas no planejamento escolar e no Regimento da unidade de ensino; elaborar e executar o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; acompanhar e avaliar sistematicamente desempenho de seus alunos; assumir e saber lidar com as diversidades pessoal, social e cultural dos alunos, repudiando qualquer tipo de discriminação e injustiça; desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe; utilizar novas metodologias, estratégias e materiais de apoio; implementar estratégias de atendimento a alunos com menor rendimento ou em processo de inclusão; incentivar o uso das tecnologias de informação e de comunicação; participar de cursos, atividades e programas de formação profissional como parte integrante da jornada de trabalho; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; cumprir as tarefas indispensáveis à consecução dos objetivos educacionais previstos no Projeto Pedagógico da escola; exercer atividades correlatas.

ESCOLARIDADE: Graduação Normal Superior ou Pedagogia com habilitação em docência nos anos Iniciais do Ensino Fundamental.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA: Responsabilizar-se pelo auxílio no processo de educação e aprendizagem dos alunos com necessidades especiais. Executa serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

voltados à área do Ensino Fundamental e Infantil, atendendo alunos com necessidades educacionais especiais, organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva; Participa de atividades visando à melhoria da prática e aprofundamento dos seus conhecimentos teóricos, contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município; Executa demais tarefas afins, especificadas em legislação própria; Exerce funções estritamente pedagógicas junto à unidade escolar, conforme a necessidade e de acordo com a Lei, executando as atribuições pertinentes ao cargo de Professor de educação especial, de forma a assegurar o devido desenvolvimento educacional e pedagógico; exerce atividades correlatas.

ESCOLARIDADE: Graduação Normal Superior ou Pedagogia com habilitação **em educação especial e/ou inclusiva**